



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 577/2010

Santa Helena – PB. Em 31 de maio de 2010.

DÁ NOME A PLACA DESIGNATIVA QUE FARÁ PARTE DA IDENTIDADE VISUAL E COMPORÁ A FACHADA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O PROJETO JOVEM ADOLESCENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

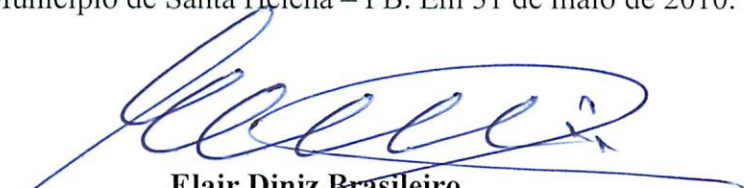
Art. 1º - Fica dado o nome a placa designativa que fará parte da identidade visual e comporá a fachada do prédio onde funcionará o Pró Jovem Adolescente de “GETÚLIO LOPES DE SOUSA” uma parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Social de combate a Fome e a Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa designativa atinente a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena – PB. Em 31 de maio de 2010.



Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal